



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 020/2024

“Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, de 11 de junho de 2024, que aprovou as DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, bem como a Proposta Orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, para o exercício de 2025, com Receita estimada em R\$ 2.342.143,91 (Dois milhões trezentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos), detalhada a seguir, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

| CLASSIFICAÇÃO RECEITA | VALOR R\$ | % |
|--|---------------------|--------------|
| 1.7.3.9.00.00 - RECEITAS CORRENTES | 390.832,18 | 16,69 |
| 1.7.3.9.50.0.0 - Transferencia a Consorcios publicos | 390.832,18 | |
| 1.7.3.9.50.0.0 - Contribuicos de Rateio | 390.832,18 | |
| 1.3.2.1.00.00 - RECEITAS PATRIMONIAIS | 8.000,00 | 0,34 |
| 1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários | 8.000,00 | |
| 1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Outros Dep. Rec. Não Vinculados | 8.000,00 | |
| 1.6.0.0.00.00 - RECEITAS DE SERVIÇOS | 1.524.326,04 | 65,08 |
| 1.6.3.1.52.0.0 - Serv. Radiológicos e Laboratoriais | 1.279.157,93 | |
| 1.6.3.1.98.0.0 - Serv Técnicos - Programa | 146.397,55 | |
| 1.6.3.1.98.0.0 - Serv Técnicos Responsabilidade | 98.770,56 | |
| 1.6.0.0.00.00 - RECEITA SERVIÇO DE REGULAÇÃO | 418.985,69 | 17,89 |
| 1.6.3.1.51.0.0 - Regulação e Fiscalização dos Serv. De Saneamento | 418.985,69 | |
| TOTAL GERAL DE RECEITA | 2.342.143,91 | 100% |



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Art. 2º - A Despesa é fixada em R\$ 2.342.143,91(Dois milhões trezentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos), conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos a seguir:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Entidade: 1 - CISAM – MEIO OESTE
Órgão: 1 - CISAM – MEIO OESTE
Unidade Orçamentária: 1 - CISAM – MEIO OESTE
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 04 - Controle de qualidade da água e esgoto
PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- MO

| PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- MO | | | | | | | |
|---|-------|------------|----------|---------------|--|---------------------|-----------------|
| Categ.Econ | Grupo | Modalidade | Elemento | Classificação | DENOMINAÇÃO | VALORES | % sobre o Total |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 3.1.90.11 | Vencimento e vantag. fixas - Pessoal Civil | 573.088,10 | 29,80 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 171.926,43 | 8,94 |
| | | | | | Sub Total | 745.014,53 | 38,74 |
| 3 | 3 | 90 | 14 | 3.3.90.14 | Diárias no país | 24.000,00 | 1,25 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 397.400,00 | 20,66 |
| 3 | 3 | 90 | 33 | 3.3.90.33 | Passagens | 1.440,00 | 0,07 |
| 3 | 3 | 90 | 35 | 3.3.90.35 | Consultorias | 8.499,60 | 0,44 |
| 3 | 3 | 90 | 36 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 6.000,00 | 0,31 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 674.094,14 | 35,05 |
| 3 | 3 | 90 | 47 | 3.3.90.47 | Obrigações tributárias e contributárias - INSS / PASEP | 15.243,26 | 0,79 |
| | | | | | Sub-Total | 1.126.677,00 | 58,58 |
| 9 | 9 | 01 | 00 | 9.9.01.00 | Reserva em Contingência CISAM | 18.466,69 | 0,96 |
| | | | | | Sub-Total | 18.466,69 | 0,96 |

Programa: 04 - Controle de qualidade da água e esgoto
Projeto/Atividade: 1.001 – Construção e Adequação do Consórcio

| PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- MO | | | | | | | |
|---|-------|------------|----------|---------------|-----------------------------------|---------------------|-----------------|
| Categ.Econ | Grupo | Modalidade | Elemento | Classificação | DENOMINAÇÃO | VALORES | % sobre o Total |
| 4 | 4 | 90 | 52 | 4.4.90.52 | Equipamento e Material Permanente | 31.000,00 | 1,61 |
| 4 | 4 | 90 | 51 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 2.000,00 | 0,10 |
| | | | | | Sub-Total | 33.000,00 | 1,72 |
| | | | | | TOTAL GERAL | 1.923.158,22 | 100,00 |



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Programa:

04 - Controle de qualidade da água e esgoto

Projeto/Atividade:

2.002 – Operação e Manut. Serviços de Regulação e Fiscalização

| PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- REG | | | | | | | |
|--|-------|--------------|----------|---------------|--|-------------------|-----------------|
| Categ.Econ | Grupo | Mutabilidade | Elemento | Classificação | DENOMINAÇÃO | VALORES | % sobre o Total |
| 3 | 1 | 90 | 11 | 3.1.90.11 | Vencimento e vantag. fixas - Pessoal Civil | 287.052,09 | 68,51 |
| 3 | 1 | 90 | 13 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 86.115,63 | 20,55 |
| | | | | | Sub Total | 373.167,72 | 89,06 |
| 3 | 3 | 90 | 14 | 3.3.90.14 | Diárias no país | 9.600,00 | 2,29 |
| 3 | 3 | 90 | 30 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 3.588,12 | 0,86 |
| 3 | 3 | 90 | 33 | 3.3.90.33 | Passagens | 600,00 | 0,14 |
| 3 | 3 | 90 | 35 | 3.3.90.35 | Consultorias | 3.000,00 | 0,72 |
| 3 | 3 | 90 | 39 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 24.840,00 | 5,93 |
| 3 | 3 | 90 | 47 | 3.3.90.47 | Obrigações tributárias e contributárias - INSS / PASEP | 4.189,85 | 1,00 |
| | | | | | Sub-Total | 45.817,97 | 10,94 |
| | | | | | TOTAL GERAL | 418.985,69 | 100,00 |

Art. 3º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Resolução, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 4º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Resolução.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Art. 5º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Resolução, nos limites estabelecidos no artigo 3 desta Resolução.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2025.

Capinzal/SC, 17 de junho de 2024.

Nilvo Dorini
Presidente do CISAM Meio Oeste